

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROCESSUAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA X VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE Y.

Mandado de Segurança nº xxxxx-2023

O Município de Z, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu procurador legalmente constituído, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei nº 12.016/09

PRESTAR INFORMAÇÕES

ao Mandado de Segurança impetrado por Josefina Maria dos Reis, dizendo e requerendo o que segue:

PRELIMINARMENTE IMPROPRIEDADE OU INADMISSIBILIDADE DA IMPETRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

No caso concreto, com a devida vênia, e sem embargo obviamente do douto entendimento desse Julgador, como se depreende da inicial, o conteúdo da matéria nela exposta revela-se controversa, bem como os fatos traduzem-se na impossibilidade jurídica do pedido tendo em vista a construção ter sido realizada em área não compreendida no Plano Diretor do município como de adensamento ou assemelhada.

Dessa forma, impõe-se, como consequência, a decretação da extinção do processo sem o julgamento do mérito ou seu indeferimento na forma processual preconizada.

BREVE SÍNTESE

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado para fins de impedir a demolição de imóvel por ela edificado em área de risco e de forma clandestina, diferentemente do que afirma e alega na inicial.

Há que se ressaltar que o imóvel foi edificado em área de risco e que foi instaurado o competente e adequado processo administrativo, sendo à impetrante resguardado o devido processo legal, como comprova os documentos que à presente prestação de informações se junta.

Findo o processo administrativo, em que se garantiu o contraditório e a ampla defesa, por ser efetivamente verificada que a construção se realizou em local de risco e, além disso, colocou em risco a vida de sua família e de outras pessoas, há o interesse público presente em razão do risco à coletividade.

Além do mais, foram usados nos autos papéis públicos adulterados por parte de servidor público, que responde a processo administrativo disciplinar em razão desse fato.

DA EXISTÊNCIA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

É de conhecimento do impetrado que o patrono da impetrante desconhece tal fato, mas isso configuraria uma das hipóteses de crime contra a administração pública no item falsificação de papéis públicos, de modo que não representa a realidade a documentação juntada aos autos que declara a área livre e desimpedida para construção.

DA LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por ter havido o devido processo legal, há a presunção de que tudo ocorreu dentro da legalidade, de modo que pode, sim, o município decidir unilateralmente, por gozar o ato administrativo de presunção de veracidade, de legalidade, autoexecutoriedade.

Além disso, os atos administrativos possuem como atributo a imperatividade ou coercibilidade, por meio do qual pode o impetrado impor à impetrante, unilateralmente, obrigações válidas, não podendo a impetrante recusar-se ao seu cumprimento, pois emanada em conformidade com a lei.

DA LEGALIDADE DA DEMOLIÇÃO

Quanto ao mérito, necessária se faz a denegação da segurança, tendo em vista não ter havido a violação a qualquer mandamento constitucional ou legal, mas tão somente o cumprimento do dever de zelar pelo interesse público quando o particular atenta contra os direitos da coletividade, que é o que ocorre no presente caso.

DO REQUERIMENTO

Promovidos os cuidados necessários, afirmamos nosso respeito por Vossa Excelência e que iremos sempre cumprir fielmente as decisões emanadas por este Douto Juízo.

Também, por acreditar no Poder Judiciário, colocamo-nos a sua inteira disposição para auxílio e consulta de matérias vinculadas ao nosso mister.

Por todo o exposto, requer:

- a) A extinção do presente feito sem julgamento do mérito tendo em vista o vício apontado acima quanto à veracidade do documento juntado e;
- b) Caso assim não entenda V. Excelência, seja julgada improcedente a ação e denegada a segurança pleiteada, seja em razão da arguição preliminar, seja em razão dos fundamentos de mérito aduzidos;
- c) A condenação da impetrante nas custas e demais cominações legais.

Termos em que

Pede e espera deferimento.